
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: n1godr6h SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 18/07/2019 Projeto de lei nº 778/2019 Protocolo nº 5933/2019 Processo nº 1430/2019</p>	
<p>Autor: Dep. Xuxu Dal Molin</p>		

Dispõe sobre a criação do Programa de Apoio à Mulher Empreendedora de Mato Grosso e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído o Programa de Apoio à Mulher Empreendedora, que tem como finalidade promover o acesso ao crédito, através da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso - Desenvolve MT, a fim de consolidar o empreendedorismo feminino, como alternativa a mulher que seja chefe de família.

Art.2º O Programa ofertará linha de crédito específica para mulheres que sejam chefes de família e que tenham como meio de sobrevivência apenas seu empreendimento.

§1º A Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – Desenvolve MT, garantirá acesso facilitado à linha de crédito do Programa à mulher que comprovadamente tenha sido vítima de violência doméstica.

Art.3º Fica autorizada a celebração de convênios com vistas à implementação de cursos de educação financeira e assistência técnica as mulheres empreendedoras.

Art.4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo do art.38-A da Constituição Estadual.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como finalidade a criação de um programa de apoio a mulher empreendedora mato-grossense. Tal programa tem como objetivo oferecer créditos aquelas que são chefes de família e/ou tenham sido vítima de violência doméstica.

Atualmente a igualdade de gêneros no mercado de trabalho tem sido tema discutido, apesar de ainda existir diferença salarial entre homens e mulheres. Dado este fato, a criação de políticas públicas que assegurem a

possibilidade de crescimento econômico e social destas mulheres se faz fundamental.

Muitas mulheres vivem na informalidade por encontrarem obstáculos burocráticos intransponíveis, no que tange ao acesso ao microcrédito. Tem crescido o número de mulheres que são as provedoras do lar, bem como também existe a parcela desta população que estão ao lado de companheiros que as violentam física e psiquicamente, por não terem outra fonte de renda. A dependência financeira é um vínculo perigoso que pode ser quebrado com ajuda do presente projeto de lei.

Neste sentido, com intuito de instituir uma linha de crédito voltada as mulheres empreendedoras, apresento o presente projeto de lei e conto com sua aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Julho de 2019

Xuxu Dal Molin
Deputado Estadual